

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - N° 01/ 2019**

A Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha torna público o edital para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Governo Federal.

### **1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. A presente seleção de voluntários, não configura vínculo empregatício e as responsabilidades de contratação e/ou dispensa do candidato se dará por intermédio do Conselho de Escola, de cada Unidade de Ensino envolvida, vez que será o gestor do recurso federal.

### **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao cadastro de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Gabriel da Palha- ES, a serem preenchidas de acordo com a necessidade das escolas públicas municipais urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo curso de magistério em nível médio completo.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, apenas no intuito de dar visibilidade e oportunidades semelhantes a todos os candidatos voluntários que se propuserem a participar do certame.

### **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Profissionais com graduação completa em Pedagogia e/ou Normal Superior;
- Estudantes de graduação em Pedagogia a partir do 5º período;
- Profissionais com experiência na rede, em alfabetização;

- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário que trata este edital, não gera vínculo empregatício, com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/Secretaria Municipal de Educação, como também com o Conselho de Escola e com Escolas Municipais favorecidas, e nem obrigações de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar, com prévia autorização do Presidente da UEX, no desempenho das atividades voluntárias conforme cita o item 9.1 desse edital.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato realizar-se-a na Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização, no período de 02/07 a 08/07/2019 e implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o voluntário não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. A inscrição do candidato voluntário será aceita com a apresentação, de cópia dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V. Currículo devidamente preenchido (formulário próprio em anexo);

VI. Diploma para candidato graduado ou Histórico e Declaração atualizada quando se tratar de estudante universitário;

#### **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A comprovação da inscrição se dará por apresentação de currículo e demais documentos constantes no item 5.3, devidamente preenchido no ato da entrega.

6.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.3. Todos os candidatos selecionados estarão constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha.

6.4. A lotação acontecerá conforme perfil analisado em currículo de acordo com a necessidade das unidades escolares.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1. A lotação obedecerá à ordem de seleção dos candidatos conforme o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos selecionados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato conforme perfil e currículo apresentado.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

9.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.4. A prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/Secretaria Municipal de Educação, se responsabiliza apenas pelo recebimento das inscrições, seleção e classificação dos candidatos, sendo atribuição dos Conselhos Escolares, por intermédio dos Presidentes das UEX, amparados pelo Programa Mais Alfabetização, do Governo Federal/FNDE, o gerenciamento dos voluntários em exercício nas Unidades de Ensino, bem como sua remuneração.

São Gabriel da Palha – ES, 05 de junho de 2019.

**CURRICULUM PARA INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DO PMALFA - 2019  
(PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO)**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

VAGA PLEITEADA: \_\_\_\_\_

**PERFIL EXIGIDO:**

<b>PERFIL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ENTREGA DOCUMENTOS</b>
Graduação completa em Pedagogia;			
Profissionais com experiência em Alfabetização na rede;			
Estudantes de graduação em Pedagogia a partir do 5º período;			
Profissionais com curso de Magistério em nível médio;			

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesse documento, bem como veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo de seleção. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo de seleção de voluntários e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Assinatura: \_\_\_\_\_

São Gabriel da Palha – ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



### Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(Nome do(a) Voluntário(a)) (Nacionalidade) (Estado Civil)  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_,  
(Rua/Avenida) (nº)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º  
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)  
\_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)

pele presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local) (UF)

